



ATA N.º 19

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 07-09-2016

Aos sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Doutora Engenheira Carla Raquel Castro da Rocha Madureira, Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr.ª Paula Cristina Dias Urbano Antunes, Doutor João Francisco Carvalho Sousa, Dr. Manuel Oliveira de Sousa e Dr.ª Rita Alexandra Verdade da Encarnação.

Secretariou a reunião, em substituição da responsável pela Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, Paula Cristina Rocha Cardoso.

Pelas 15:40h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 6 de setembro de 2016, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		13.821.441,35€	Total das Despesas Orçamentais		30.673.784,30€
Execução Orçamental	13.260.246,01€		Despesas Correntes	20.385.300,94€	
Operações de Tesouraria	561.195,34€		Despesas de Capital	10.288.483€	
Total das Receitas Orçamentais		36.391.590,83€	Operações de Tesouraria		2.010.057,38€
Receitas Correntes	35.493.698,16€		Saldo para o Dia Seguinte		19.744.348,95€
Receitas de Capital	893.277,51€		Execução Orçamental	18.978.052,54€	
Receitas Outras	4.615,16€		Operações de Tesouraria	766.296,41€	
Operações de Tesouraria		2.215.158,45€	Total...		52.428.190,63€
Total...		52.428.190,63€			

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

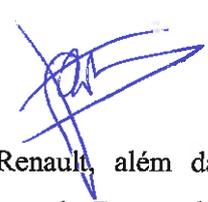
Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** referindo-se à Semana Europeia da Mobilidade que se avizinhava e cujo tema era a Mobilidade Inteligente, economia forte que se enquadrava no nosso Município, disse ter recebido uma proposta de rentabilização dessa semana, enviada por uma Associação, podendo igualmente haver iniciativas por parte do Município. Disse que seria interessante, por coincidência com o início do ano letivo, as Escolas e os jovens participarem nestas questões, construir algo sustentável para a nossa Cidade no âmbito da Mobilidade Suave, e que o tema “Concelho amigo do Ambiente” poderia também fazer parte das iniciativas desta semana. Questionou o que estava previsto.

O Sr. **Vereador Doutor João Sousa** questionou o ponto de situação das obras Municipais, nomeadamente se estão algumas concluídas, pois previa-se a sua conclusão no final do mês de agosto. Relativamente ao protocolo com a concessionária da A25, a Ascendi, em termos de limpeza dos nós de acesso, havia uma intervenção anual, tendo a CMA recentemente contratualizado quatro e referiu que o Nó do Marnoto tinha um aspeto de desmazelo, não sendo nada digno para uma entrada na Cidade com o Turismo que temos, e que carecia de limpeza, embora não fosse responsabilidade da Câmara, pois a mesma foi contratualizada.

O Sr. **Presidente**, em resposta ao Sr. Vereador Dr. Manuel Sousa, disse que no atual mandato a Câmara Municipal não aderiu à iniciativa da Semana Europeia da Mobilidade, pois considera ser uma iniciativa falida, que chegou a ser um sucesso, que teve o seu tempo e passou, sendo atualmente uma referência histórica e que este ano estavam a perspetivar e a ponderar uma nova vida da mobilidade, interligada com a Concessão dos Transportes, aliás com um ponto agendado para esta reunião, bem como o Centro Coordenador de Transportes e a componente de mobilidade do PEDUCA – Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Aveiro.

Ao Sr. Vereador Doutor João Sousa, relativamente às obras disse ter sido um erro comunicar os tempos de obra de forma incorreta, especialmente das obras em curso como, por exemplo, na Rotunda do Botafogo, no Bairro da Gulbenkian, na Rua José Estevão e na Rua Agostinho Pinheiro, que são as obras mais evidentes e perturbadoras da vida dos nossos munícipes, pois o tempo de obra só se deve começar a contar a partir do início efetivo da obra, e estas obras tiveram intervenções importantes realizadas previamente, em concreto na rede de águas domésticas, a realizar pela ADRA, cujo tempo de execução não foi somado. Fez ainda referência a outras obras em execução, e a executar de seguida, como a obra da Variante de Cacia, que vai melhorar muito as condições de segurança, e a qualidade de vida quem ali reside, bem como das Empresas, que durará cerca de seis a sete meses; até ao final de setembro, irá também começar a da Rua Eng.º Von Haff, e as próximas, em fase de lançamento de concurso, serão as da Rua do Gravito e da Rua de Sá até ao cruzamento com Rua Eng.º



Oudinot; de seguida, a da Rotunda da Junqueira, mais conhecida por Rotunda da Renault, além da repavimentação de 22 estradas. Referiu ainda, a repavimentação das baias de estacionamento do Parque do Canal de São Roque, que está a decorrer, com uma gestão impecável por parte do empreiteiro, faltando cerca de um terço para o seu término. Em relação à limpeza dos Nós, explicou que foi assinado o protocolo com a Ascendi, mas não foi adjudicada a execução a ninguém pois a obrigação de fazer a limpeza dos Nós ainda é da Ascendi. Relativamente ao Turismo, o Sr. Presidente referiu não haver dúvidas que pretendem que continue a crescer. Disse que continuará a apostar no crescimento do Município e do Turismo. Explicou as obras em curso nas pontes pedonais do Canal do Cojo, que vão interditando uma a uma, sendo que quando se chegou à penúltima ponte, se verificou que a intervenção não iria resolver os problemas da ponte para os próximos 10 anos, pelo que houve necessidade de fazer alteração ao que estava previsto, equacionando a colocação de uma nova ponte.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente a 18 de agosto de 2016, intitulada “Contrato de Comodato a Freguesia de Santa Joana - Fração autónoma designada por “BU” do Empreendimento Habitacional do Caião III, na Freguesia de Santa Joana” e considerando que o Município de Aveiro e a Freguesia de Santa Joana pretendem oficializar a ocupação de um espaço para servir de armazém daquela Freguesia, localizado na Fração autónoma designada por “BU” do Empreendimento Habitacional do Caião III, na Freguesia de Santa Joana; considerando ainda: que constituem atribuições das autarquias locais (entenda-se das freguesias e dos municípios) a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio dos equipamentos urbanos [cfr. estabelece o artigo 2.º conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º, todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro]; o município prossegue as suas atribuições em articulação com as freguesias, pela consideração dos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos [cfr. resulta do disposto no n.º 1 do artigo 23.º e no artigo 4.º, ambos, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro]; que a Câmara Municipal de Aveiro, pode propor que a Assembleia Municipal de Aveiro, autorize formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações [conforme resulta da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro], foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração de um CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A FREGUESIA DE SANTA JOANA, RELATIVO À FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA POR “BU” DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DO CAIÃO III, NA FREGUESIA DE SANTA JOANA, a respetiva minuta do Contrato de Comodato, anexa à citada proposta, e submeter a proposta e a minuta do Contrato de Comodato, nos termos previstos na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para a sua aprovação.

Período de Intervenção do Público

Pelas 17:30 horas, e dado que estavam munícipes presentes e tendo um manifestado o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** interrompeu a ordem de trabalhos e deu-lhe a palavra, para que expusesse os seus assuntos.

O Sr. **Pinto** teceu algumas considerações de índole pessoal pois, em sua opinião, anda a ser perseguido e ameaçado, tendo solicitado ajuda. Mais uma vez solicitou que fossem feitas reparações na sua casa, uma vez que a mesma é pertença do Município. Sugeriu que deveria ser construído um Bosque na Cidade e reclamou que as floreiras na Praça 14 de Julho estavam a impedir a passagem dos munícipes nos passeios, bem como, muitas das esplanadas que ocupam os passeios com palanques inestéticos, devem ser retiradas. Terminou dizendo ao Sr. **Presidente** para fechar o trânsito na Rua Agostinho Pinheiro e acabar com aqueles semáforos.

O Sr. **Presidente** explicou ao Sr. **Pinto**, relativamente à necessidade de reparações na casa que habita, que há obrigações de parte a parte, sendo que a parte da Câmara tem sido feita, mas há coisas que não são obrigação da Câmara mas sim do Inquilino. Relativamente ao Bosque disse ter tomado boa nota, e recomendou-lhe um passeio à zona do Rio Novo do Príncipe. Relativamente às floreiras, disse que, algumas vezes, são utilizadas para impedir maus estacionamento, condicionar acessos, cumprindo assim as várias funções que lhes estão destinadas. Quanto aos palanques e às esplanadas, explicou que por vezes a área que a Câmara licencia não é a que está a ser utilizada, embora reconheça que, globalmente, as esplanadas cumprem o licenciamento. Finalizou referindo não ser viável o encerramento da Rua Agostinho Pinheiro e que, relativamente à Avenida Dr. Lourenço Peixinho, o projeto da qualificação está numa fase inicial, sendo que a proposta para retirar os cubos de granito e colocar tapete, bem como plantar mais árvores, são ideias plausíveis que irá partilhar com a equipa técnica.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 18.05 horas o Sr. **Presidente** encerrou este período e retomou a ordem de trabalhos.

CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com a Proposta subscrita pelo Sr. **Presidente** a 5 de setembro de 2016 e considerando que: a cooperação institucional ao mais elevado nível é uma aposta assumida com objetividade e determinação entre os atuais responsáveis pela gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) e do Sport Clube Beira-Mar (SCBM); a CMA e o SCBM estão apostados em resolver os graves problemas de natureza financeira das duas entidades, com a CMA empenhada em implementar em pleno o seu PAM I Plano de Ajustamento Municipal (logo após o visto do Tribunal de Contas), e com o SCBM empenhado em implementar o seu Plano de Insolvência (logo após o despacho favorável do Juiz do Processo), com uma perspetiva próxima de início de concretização dos dois Planos de reestruturação e recuperação financeira; o longo histórico de parceria entre a CMA e o SCBM conheceu momentos de sinal contraditório, uns de grande qualidade e outros negativos e de grave incumprimento mútuo de compromissos assumidos, sendo este o tempo de formalizar um compromisso novo com qualidade e futuro; o compromisso novo que a CMA e o SCBM negociaram nos últimos meses e acordaram nos últimos dias, e que os órgãos investidos de autoridade de ambas as entidades, formalmente vão

apreciar e aprovar, arquiva os vários protocolos e compromissos incumpridos entre ambas as entidades nos últimos quinze anos, e abre um novo futuro assente na difícil situação da CMA e do SCBM, na determinação de recuperação dos seus responsáveis, no realismo e na sustentabilidade das soluções adotadas, na visão integrada do desenvolvimento do Município, na ambição do crescimento partilhado e de qualidade, no forte compromisso de cooperação e lealdade entre ambas as entidades; considerando, ainda, a aposta da CMA, subscrita pelo SCBM, de rentabilizar o novo Estádio Municipal de Aveiro e de dinamizar a sua estruturação como zona desportiva principal do Município de Aveiro e do Sport Clube Beira-Mar, assim como de reservar os terrenos do velho Estádio Municipal de Aveiro e dos antigos Serviços Municipalizados de Aveiro para ampliação do Hospital Infante D. Pedro, que se assume como uma prioridade de elevada importância, existindo múltiplas diligências junto do Governo e dos Gestores dos Fundos Comunitários, para que se utilizem os Fundos do Portugal 2020 e do próximo Quadro de Fundos Comunitários da União Europeia, para proceder ao necessário e devido investimento de qualificação, ampliação e construção de áreas de apoio e suporte do Hospital de Aveiro, numa lógica de trabalho de equipa que também integra a Universidade de Aveiro, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Rosário Carvalho, a abstenção da Senhora Vereadora Dr.^a Rita Encarnação e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr.^a Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa e Dr. Manuel Sousa, aprovar o Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Aveiro e o Sport Clube Beira Mar e remeter à Assembleia Municipal para apreciação e votação.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: “Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista sustentam o seu voto contra a aprovação do “Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Aveiro e o Sport Clube Beira-Mar” nos seguintes motivos:

- a) *A não concretização de diversos protocolos negociados de boa-fé entre as partes ao longo dos últimos anos, qualquer deles pretendendo ultrapassar insuficiências ou incumprimentos do anteriormente assinado, com culpas atribuíveis, em grau diferenciado, a ambos os intervenientes. Os incumprimentos vários culminaram com a alienação da Piscina e terrenos adjacentes pelo SCBM, e o não pagamento da quantia de 1.083.200 €, em processo rocambolesco e altamente lesivo da imagem das partes envolvidas. Dada a sucessão de incumprimentos verificada é nossa convicção que o protocolo apresentado, nos moldes em que foi elaborado, não tem garantia de concretização e poderá ter o destino de todos os anteriormente assinados.*
- b) *A fixação do valor da dívida da EMA ao SCBM no valor total de 1.280.091,64 €, estando somente 288.146,39 € titulados por facturas, é algo que não podemos aceitar. Primeiro, porque uma empresa municipal em processo de dissolução e liquidação não pode ter 891.945, 25 € de passivos diferidos. Segundo, porque desconhecemos a justificação/enquadramento para o reconhecimento das situações que suportam o referido passivo. Terceiro, porque a dimensão do valor identificado deveria ter sido objecto de discriminação detalhada, em anexo ao contrato, e objecto de validação por Revisor Oficial de Contas.*

- c) *A fixação da dívida do SCBM à CMA no valor global de 1.263.532,18 € é apresentada de forma informativa sem divulgação de listagem detalhada, não tendo esse valor sido objecto de validação por Revisor Oficial de Contas. Note-se que da dívida à EMA, só 41.602,14 € do valor global de 156.308,84 € está titulado por facturas, o que não abona em favor da clareza do processo.*
- d) *A identificação de um conjunto de cedências de meios e recursos desportivos nas épocas desportivas de 2016/2017 e 2017/2018, que deveriam estar enquadradas em Contrato/Contratos de Desenvolvimento Desportivo, não o foram. Veja-se:*
- o *Providenciar horas de treino e jogos, em pavilhões;*
 - o *Cedência gratuita do Estádio Mário Duarte;*
 - o *Elaboração de estudos de planeamento e estudos prévios de projecto relativos aos campos de treino e pavilhão adjacente ao Estádio Municipal de Aveiro;*
 - o *Utilização gratuita de dois campos de futebol sintéticos a instalar no EMA.*
- e) *Num Município enquadrado pela Lei FAM e em processo de aprovação de um Plano de Assistência Municipal, cujas exigências legais tem condicionado significativamente a gestão camarária e a vida dos munícipes, nomeadamente a colocação das taxas e impostos municipais em valores máximos, verifica-se a intenção de:*
- o *Cedência do direito de superfície sobre um terreno, nos termos, sob as condições e em local a acordar pelas partes, para a construção do pavilhão gimnodesportivo do clube, e sem valor quantificado.*
 - o *Cedência do direito de superfície sobre um terreno ou a utilização de um imóvel, nos termos, sob as condições e em local a acordar pelas partes, situado numa zona central da cidade de Aveiro, e sem valor quantificado.*
- A quantificação do compromisso não se encontra evidenciada, o que se exigia a uma gestão criteriosa e que a Lei FAM obriga. Questiona-se igualmente a oportunidade e a tempestividade da intenção.*
- f) *A identificação da comparticipação pelo SCBM das despesas de funcionamento do Estádio Municipal de Aveiro (água, energia, gaz e outras) em 1.500 €/mês mais IVA, que claramente não paga os gastos identificados atendendo à área de utilização cedida e aos equipamentos envolvidos.*

As razões aduzidas sustentam o nosso sentido de voto, não podendo os eleitos do Partido Socialista deixar de realçar a forma como o Executivo da CMA, nomeadamente o seu Presidente, procura distrair os munícipes da duvidosa legalidade do Protocolo. Misturar futebol e saúde, poderá criar simpatia por um protocolo que, desmontada cláusula a cláusula, facilmente se comprova ser lesivo para o Município.

*Fomos eleitos para defender os interesses do Município de Aveiro e é isso que fazemos, independentemente do papel significativo que o SCBM teve, tem e terá no universo desportivo aveirense e nacional. ****

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 5 de setembro, e considerando que no dia 21 de setembro de 2016 o mesmo estará no Congresso da IASP /Associação Internacional de Parques de Ciência e



Tecnologia, em Moscovo, integrando a comitiva da sociedade anónima Parque da Ciência e Inovação, foi deliberado, por unanimidade, que a segunda reunião de Câmara de setembro de 2016, prevista para o dia 21, se realize no dia 28, pelas 15.30 horas, mantendo o seu carácter privado e que desta alteração se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais.

APOIO JURÍDICO

No seguimento da proposta da Divisão de Apoio Jurídico, subscrita pelo Sr. Presidente a 30 de agosto de 2016, intitulada “Contrato para a Concessão do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros e do Serviço Público de Transporte Fluvial de Passageiros e Viaturas, e das Oficinas e do Centro Coordenador de Transportes de Aveiro - Segunda Adenda e submissão de autorização de encargos plurianuais à Assembleia Municipal de Aveiro” e considerando que: por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 03 de fevereiro de 2016, e por deliberação da Comissão Liquidatária da MoveAveiro - Empresa Municipal de Mobilidade, E.E.M, igualmente datada de 03 de fevereiro de 2016, foi adjudicado à Terceira Outorgante a Concessão do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros e do Serviço Público Fluvial de Passageiros e Viaturas e do Centro Coordenador de Transportes de Aveiro; no dia 28 de abril de 2016 foi celebrado entre as partes o respetivo contrato de concessão; no dia 6 de maio de 2016, o contrato em questão foi remetido ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia; a primeira Adenda ao contrato data de 26 de julho de 2016, tendo sido aprovada por despacho do Sr. Presidente datado de 15 de julho de 2016, ao abrigo de competência delegada; o processo inerente à operacionalização da concessão é complexo e carecerá de um período de implementação incompatível com o início do ano letivo em setembro de 2016; nos termos da proposta contida na Informação da Divisão de Mobilidade e Transportes, datada de 25 de agosto de 2016, anexa à supracitada proposta, não tendo ainda sido concedido visto pelo Tribunal de Contas e não podendo o contrato produzir quaisquer efeitos materiais ou financeiros antes de obtido o respetivo visto, o início do ano letivo de 2016/2017 será assegurado pela empresa MoveAveiro, E.E.M., em liquidação, sendo certo que o fim do 1º período letivo, com a interrupção letiva associada às férias do Natal, que decorrerão entre 16 de dezembro de 2016 e 03 de janeiro de 2017, será o momento indicado para que o contrato possa produzir efeitos materiais e financeiros, apontando-se como objetivo a data de 01 de janeiro de 2017, sem prejuízo da necessidade de visto prévio; tal determina uma reprogramação do contrato que carece de alteração orçamental, alteração do compromisso para o ano de 2016 e autorização da Assembleia Municipal para efeitos de encargos e compromissos plurianuais; nessa sequência, por despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de agosto de 2016, ao abrigo de competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro datada de 06 de novembro de 2013, foi aprovada a proposta de alteração orçamental, nos termos da informação da Divisão de Administração Geral, que se submete à Câmara para conhecimento, tendo sido determinada a reprogramação do compromisso para o ano 2016 e anos seguintes (encargos plurianuais); considerando, ainda, que nesses termos é necessário celebrar uma nova adenda ao contrato de concessão identificado, que contemple a alteração do início de execução para o ano 2017, assumindo a reprogramação do contrato em termos financeiros e alteração do respetivo compromisso, obtendo igualmente a aprovação concreta dos valores abrangidos pela Assembleia Municipal de Aveiro em matéria de autorização de encargos para os anos

seguintes e autorização do compromisso plurianual, foi dado conhecimento ao Executivo da alteração orçamental efetuada e anexa à supracitada proposta e foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, a abstenção da Senhora Vereadora Dr.ª Rita Encarnação e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa e Dr. Manuel Sousa, aprovar a minuta da Segunda Adenda ao contrato para a Concessão do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros e do Serviço Público de Transporte Fluvial de Passageiros e Viaturas e do Centro Coordenador de Transportes de Aveiro, anexa à referida proposta, submeter à Assembleia Municipal de Aveiro os encargos plurianuais quantificados no contrato e adendas para autorização, em valores concretos, nos termos fixados nos artigos 24.º e 25.º, n.º 1, alínea b), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, 22.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conforme documentos anexo à proposta e submeter, também, à Assembleia Municipal de Aveiro o Contrato de Concessão e as respetivas Adendas para conhecimento e aprovação dos valores concretos associados aos respetivos compromissos.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da informação n.º 14/DAG-C/07-2016, datada de 5 de julho de 2016, da Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, que consubstancia a 3.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2016, o Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do seu despacho, datado de 5 de julho de 2016, que autorizou a modificação ao orçamento da Despesa, no montante de 108.421,00€ (cento e oito mil, quatrocentos e vinte e um euros), em que 103.845,00€ (cento e três mil, oitocentos e quarenta e cinco euros), representam reforços e anulações de despesa corrente e 4.576,00€ (quatro mil, quinhentos e setenta e seis euros) reforços e anulações de despesa de capital, conforme consta dos mapas anexos à referida informação.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Considerando o teor da proposta n.º 20/2016 da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 5 de setembro de 2016, relativa à “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE DIVERSAS ZONAS DA CIDADE E EDIFÍCIOS MUNICIPAIS”, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a execução dos serviços a mais na importância de 2.956,50€ (dois mil, novecentos e cinquenta e seis euros e cinquenta cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, até à data de término do Contrato em vigor (23 de fevereiro de 2018), ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 454.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como autorizar a modificação objetiva do contrato n.º 127/2015, mediante acordo entre as partes formalizado por escrito, ao abrigo da alínea a) do artigo 311.º e artigo 375.º, por remissão do n.º 6 do artigo 454.º, todos do CCP.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da Proposta DAG - RH n.º 04/2016, da Subunidade Orgânica Recursos Humanos, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 05 de setembro de 2016, e considerando que: a informação n.º 9/2016, de 02/09, da Divisão de Educação e Desporto, manifesta a necessidade de recrutamento

de 22 Trabalhadores para assegurar as competências daquela Unidade Orgânica no âmbito da Educação Pré-Escolar e propõe a abertura de procedimento concursal para ocupação de 22 Postos de Trabalho na categoria de Assistente Operacional para o exercício das funções ali descritas; no mapa de pessoal da CMA para o ano 2016 estão previstos e vagos 24 lugares na carreira/categoria de Assistente Operacional, na Divisão de Educação e Desporto; o disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei do Orçamento de Estado para 2016, aprovada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30/03 (LOE/2016), possibilita que os Municípios que se encontram em situação de saneamento ou de rutura, como é o caso do Município de Aveiro, possam proceder à abertura de procedimentos concursais, nos termos do artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, destinados a candidatos que não possuam um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído; a abertura de procedimento nos termos do referido no ponto anterior, reveste-se de carácter excecional e carece da devida fundamentação e autorização da Assembleia Municipal, desde que se verifiquem cumulativamente os requisitos definidos naquele artigo, como a seguir se explicita: a) «Seja impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído» (relativamente a este requisito, deve ter-se em consideração a manifesta urgência no presente recrutamento em virtude de tratar-se de garantir, no próximo ano letivo, a colocação de pessoal não docente nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar. Deve também, respeitar-se os princípios de economia, eficácia e eficiência de gestão, com vista à prossecução do interesse público, no que concerne ao regular funcionamento daqueles estabelecimentos, na parte que compete ao Município e que tem sido assegurada através de contratações precárias e nos últimos anos sob a forma de contratos interadministrativos de delegação de competências, nesta área, com as Juntas de Freguesia. Por estes motivos, entende-se que, nos termos do n.º 5, do artigo 30.º da LTFP, o âmbito do recrutamento deve abranger trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, garantindo-se, no entanto, o cumprimento do estabelecido no n.º 3 do referido artigo, relativamente às regras de preenchimento dos postos de trabalho, sendo que apenas serão celebrados contratos com candidatos sem vínculo jurídico de emprego público caso não existam candidatos aprovados com vínculos jurídico de emprego público por tempo indeterminado. Esta opção de, à priori, alargar o âmbito do recrutamento a candidatos sem relação jurídica, permite alcançar um maior número de candidaturas, sem prejuízo do cumprimento das prioridades definidas na Lei e que asseguram a contratação prioritária de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.); b) «Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa» (é da competência dos Municípios «gerir o pessoal não docente de Educação Pré-Escolar e do 1º ciclo do ensino básico». No âmbito da transferência desta competência, apenas a gestão do pessoal não docente nos estabelecimentos de Educação Pré-escolar se encontra regulamentada através de acordo celebrado para o efeito e em devida execução por parte dos Municípios, verificando-se, ao longo de vários anos, que as trabalhadoras do mapa de pessoal da CMA afetas àqueles estabelecimentos são manifestamente insuficientes para assegurar o seu regular funcionamento; esta situação de carência já acontece há mais de uma década e tem vindo a ser ultrapassada, precariamente, com

recurso à contratação a termo certo e por prestação de serviços de pessoal não docente. Também é de realçar que nos últimos anos, para além da Câmara Municipal não ter reforçado o mapa de pessoal nesta carreira/categoria e nesta área, tem-se verificado a saída de Trabalhadores por aposentação. Igualmente se tem verificado que, face à necessidade de assegurar devidamente as competências da Câmara nesta matéria, a colocação de pessoal nos jardins-de-infância da rede pública tem vindo a ser assegurada por recursos a contratação precária pelas Juntas de Freguesia, com quem a Câmara Municipal celebrou contratos interadministrativos de delegação de competências em matéria de Educação Pré-Escolar; face ao exposto, torna-se imperioso, urgente e de indubitável interesse público o recrutamento de recursos humanos para garantir, doravante, e de forma estável a boa prossecução das atividades não docentes daqueles estabelecimentos); c) «Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam» (os encargos com o recrutamento aqui proposto estarão previstos no orçamento da Câmara Municipal de Aveiro para o ano 2017 nas rúbricas destinadas a novos recrutamentos, uma vez que a contratação só se efetivará naquele ano); d) «Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2072, de 31 de dezembro» (os deveres de reporte de informação acima elencados têm sido devidamente cumpridos por esta Câmara Municipal); e) «Não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2015» (no corrente ano de 2016 não haverá reflexo da despesa inerente ao recrutamento aqui proposto, uma vez que a contratação só se efetivará no ano 2017. No entanto, os encargos relativos à colocação de pessoal não docente nos jardins-de-infância já constituíam despesa deste Município através das já referidas delegações de competências nas Juntas de Freguesia); considerando, ainda, que os referidos encargos são objeto de financiamento no âmbito do Protocolo com o Ministério da Educação, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, destinado a indivíduos com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação de 22 postos de trabalho para Assistentes Operacionais (Educação Pré-Escolar) e submeter à Assembleia Municipal para devida apreciação e autorização.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 04/2016 da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Presidente a 2 de setembro de 2016, e considerando que: o Município de Aveiro tem estado a desenvolver a nova Política de Apoio ao Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico Local, em conjunto com diversos parceiros locais e regionais; nessa nova e revista Política Municipal, está prevista a criação do Programa 2INs - Apoio à Inovação e Incubação, no qual se integra a criação de um Pólo de Incubação de Ideias e projetos empresariais; esse Pólo de Incubação, integrado na Rede IERA, que é desenvolvido em conjunto com a Universidade de Aveiro e os demais 10 Municípios da Região de Aveiro, assume o objetivo de: (1) apoiar o desenvolvimento e implementação de ideias/projetos de valor acrescentado, conducentes à criação de novas PME's e emprego; (2) potenciar o crescimento/fortalecimento de PME's existentes em Aveiro e (3) apoiar o surgimento de iniciativas empreendedoras, possibilitando a inserção dos seus promotores numa cultura e ecossistema empreendedor, com acesso a um conjunto de apoios

financeiros e não-financeiros, contribuindo assim para o êxito das suas iniciativas; o edifício central do Parque de Exposições de Aveiro apresenta boas condições para a operacionalização de um pólo de incubação, estando muitos dos espaços (escritórios/salas), neste momento, disponíveis; os objetivos preconizados na referida política e programa do Pólo têm enquadramento no objeto da Aveiro-Expo em “promover o desenvolvimento económico global do distrito de Aveiro, atuando como uma infraestrutura de referência da região centro do país, e contribuir para o posicionamento de Aveiro no roteiro dos grandes eventos, conjugando esforços e interesses dos principais agentes de desenvolvimento da região”; nesse sentido a Aveiro Expo, EM entende ser muito relevante o apoio do Município de Aveiro na dinamização daquele espaço empresarial, disponibilizando para a operacionalização do Pólo de Incubação os seguintes espaços: 6 gabinetes individuais do PISO 2 (sendo 4 gabinetes para startups/empresas; 1 gabinete para o Gabinete de Inserção Profissional e 1 para a Gestão do Polo) e 3 gabinetes individuais do PISO 3, destinados a startups/empresas; para além desses espaços será ainda garantido o uso partilhado dos seguintes espaços: sala de reuniões do PISO 2 e salão nobre no PISO 2; o financiamento de um pólo de incubação, terá como uma das suas principais fontes de receita a prestação de serviços de incubação aos empreendedores da região de Aveiro; no âmbito do Portugal 2020, um dos principais mecanismos de apoio aos empreendedores será a atribuição do “VALE EMPREENDEDORISMO - VALE INCUBAÇÃO”, recentemente criado no âmbito da Estratégia Nacional para o Empreendedorismo, designada de StartUP Portugal (saliente-se que esses Vales apenas podem ser utilizados pelos empreendedores, nas Incubadoras que estejam devidamente acreditadas pelo Portugal 2020 para promoverem e implementarem programas de incubação); decorre até às 19h de 16 de setembro de 2016, o “Processo de Acreditação de Entidades para Prestação de Serviços de Incubação”; o Município de Aveiro se pretende candidatar, de modo a garantir que o seu pólo de incubação faça parte da listagem de entidades acreditadas para prestar esta tipologia de serviços; Considerando, ainda, que no âmbito desse procedimento de acreditação, de entre os diversos requisitos cumulativos identificados no ponto 4 do Aviso, se salienta a necessidade de estarem definidos os “programas de incubação” ou os “recursos físicos/técnicos necessários aos serviços a prestar”, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO PÓLO DE INCUBAÇÃO INAVEIRO e seus respetivos anexos que incluem, entre outros, o tipo de programas de incubação a prestar, bem como a tabela de preços a praticar.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 08/2016 da Divisão de Educação e Desporto, subscrita pelo Sr. Presidente a 29 de agosto de 2016, e considerando que: o Caderno de Encargos referente ao Contrato 150/2015, assinado entre o Município de Aveiro e a empresa Gertal, em vigor desde o ano letivo de 2015/2016, prevê a possibilidade de renovação por períodos letivos até ao máximo de duas renovações, se para tal, a Câmara Municipal de Aveiro, expressamente e por escrito, comunicar essa intenção ao adjudicatário com 90 dias de antecedência, conforme expresso no n.º 1 da cláusula 3.ª (primeira renovação possível para o ano letivo de 2016/2017); que no ano letivo de 2016/2017 será necessário assegurar os Serviços de Apoio à Família nos vários estabelecimentos de Educação Pré-Escolar (Refeições e Prolongamento de Horário) e do 1.º Ciclo do

Ensino Básico (Refeições), estimando-se 212 dias de fornecimento para a Educação Pré-Escolar e 164 dias para o 1.º Ciclo do Ensino Básico, melhor identificados na informação n.º 08/2016, de 01 de junho de 2016 (elaborada pela Divisão de Educação e Desporto), anexa à referida proposta; considerando igualmente que se estima o fornecimento diário correspondente a 2.184 refeições, o preço contratual será de 1.038.864,96€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo um valor de 1.277.803,90€, sendo que entre setembro e dezembro de 2016 perfaz 402.059,28€ (494.532,91€ com IVA incluído), e entre janeiro e julho de 2017 perfaz 636.805,68€ (783.270,99 € com IVA incluído), foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 02 de junho de 2016, que autorizou a renovação da “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (REFEIÇÕES E PROLONGAMENTO DE HORÁRIO) NOS JARDINS-DE-INFÂNCIA DO CONCELHO DE AVEIRO”, para o ano letivo de 2016/2017, adjudicado no âmbito do Concurso Público Internacional n.º 05/2015 e do contrato supracitado, pelo preço contratual de 1.038.864,96€ (um milhão, trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com início a 01 de setembro de 2016.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 09/EDUCAÇÃO/2016 da Divisão de Educação e Desporto, subscrita pelo Sr. Presidente a 29 de agosto de 2016, e considerando que: os Municípios, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 23.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõem de atribuições em diversas áreas, nomeadamente no domínio da educação, tempos livres e desporto; o Município de Aveiro está empenhado na promoção da prática e cultura desportiva no Concelho, por forma a satisfazer o bem-estar físico e social da sua população; o Agrupamento de Escolas de Aveiro reconhece a importância da prática desportiva e da utilização dos espaços desportivos existentes nas suas instalações; a Escola Básica João Afonso de Aveiro tem um pavilhão gimnodesportivo, denominado por Pavilhão João Afonso; compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou de outra de interesse para o Município (...)”, conforme previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AVEIRO, anexa à referida proposta.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da Proposta n.º 10/EDUCAÇÃO/2016, da Divisão de Educação e Desporto, subscrita pelo Sr. Presidente a 01 de setembro, e considerando: a imperiosa necessidade de adoção de medidas que visem a colocação de pessoal na área da Educação, nomeadamente nos jardins-de-infância da rede pública, a fim de se garantir o regular funcionamento dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar; o disposto na Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar, Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, na qual se definem os princípios orientadores da primeira etapa da Educação e em cujo processo se prevê a participação das autarquias locais, conforme disposto no seu artigo 6.º; os termos estritamente estabelecidos no Protocolo de Cooperação de 28 de julho de 1998,

celebrado entre o Governo, representado pelos Secretários de Estado da Administração Educativa e da Inserção Social, e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar; que, constituem atribuições das autarquias locais - entenda-se das freguesias e dos municípios, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da educação; que, concretizando, o Município possui competências no que se refere à gestão do pessoal não docente dos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e prossegue as suas atribuições em articulação com as Freguesias, pela consideração dos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos; as autarquias locais articulam entre si a prossecução das suas atribuições, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências, a qual se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, norteados pelos princípios da igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos, no respeito pela intangibilidade das atribuições (conforme artigos 117.º, 119.º, 120.º e 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); importa salvaguardar o serviço prestado pelo pessoal não docente, durante o ano letivo de 2016/2017, em concreto garantir o regular funcionamento dos estabelecimentos de Educação Pré-escolar, ao nível da ação educativa, higiene e limpeza, vigilância, entre outras ações de complemento educativo; considerando, ainda, que foram ouvidas as Freguesias, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as minutas dos contratos de delegações de competências em matéria de Educação a celebrar com as Freguesias de Aradas, Cacia, Esgueira, Santa Joana, Oliveirinha, São Bernardo, São Jacinto, União de Freguesias da Glória e Vera Cruz, Junta de Freguesia de Eixo e Eirol e Junta de Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, complementadas pelo quadro financeiro anexo à proposta e submeter à Assembleia Municipal os contratos de delegações de competências em matéria de Educação a celebrar com as Juntas de Freguesia referidas nos termos previstos na alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 67/2016, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, no dia 3 de agosto de 2016, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico no valor de 279,48€ (duzentos e setenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos), nos termos do previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, caracterizada por comprovada carência económica, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 72/2016, da Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Doutora Engenheira Raquel

Madureira, no dia 26 de agosto de 2016, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atualização da composição do agregado familiar de MARIA JUDITE ROCHA CORDEIRO, nos termos do n.º 2, do artigo 28.º do Regulamento Municipal da Habitação Sociais Propriedade do Município de Aveiro que define que “qualquer alteração na composição do agregado familiar inscrito terá de ser previamente autorizada pelo Município de Aveiro...”, e a atualização da renda apoiada, nos termos do artigo 23.º da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, bem como a celebração de novo contrato de arrendamento apoiado.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 10/SOA/2016, da Subunidade Orgânica Ambiente, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pela Sr.ª Vereadora Doutora Engenheira Raquel Madureira, em 17 de agosto de 2016, intitulada “Levantamento da sanção de encerramento preventivo por 180 dias ao estabelecimento localizado na Travessa do Rossio, n.º 15-17, UF Glória e Vera Cruz, 3800-209 Aveiro, a partir do dia 14 de setembro de 2016”, que aqui se consideram para todos os devidos efeitos integralmente reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, considerar, face aos elementos entregues e ações realizadas, estarem reunidas as condições para aceitação de estarem satisfeitos os requisitos impostos, procedendo desse modo ao levantamento da respetiva sanção de encerramento preventivo a partir do dia 14 de setembro de 2016, retomando o horário normal sem restrição, com encerramento pelas 02h00 sem LPS (Limitador de Potência Sonora) instalado, e encerramento pelas 04h00 com o LPS devidamente instalado e selado, mediante a salvaguarda das seguintes premissas: o pátio do 1.º piso não poderá ser utilizado pelo público, já que de acordo com a deliberação de Câmara de 14 de abril de 1997, e conforme consta do Alvará de Construção 64/98 e Alvará de Utilização 92/2008, e que continuam em vigor já que as obras de interiores posteriores, consideradas isentas de licenciamento (Alvará 271/2010) em nada alteraram a condição da laje do 1.º piso, a mesma foi dimensionada e construída apenas para cobertura, pelo que o “(...) o terraço existente não poderá servir para utilização do público”; as portas de acesso ao 1.º piso deverão ser munidas de molas de retorno, requisito que deverá ser aferido antes da selagem do equipamento LPS instalado; o 1.º piso deverá permanecer sem qualquer sistema de difusão sonora instalado, devendo a sua utilização pautar-se pela ocupação estrita da capacidade dos lugares sentados, mantendo uma postura moderada que evite o excesso de ruído por vozes humanas; deverá ser melhorado o sistema de extração de ar de modo a ir ao encontro das performances do sistema definido no Projeto de Condicionamento Acústico; verificação do cumprimento do Critério de Incomodidade previsto na alínea b) do Artigo 13.º do Regulamento Geral de Ruído, Decreto-Lei n.º 09/2007, de 17 de janeiro, mediante a realização de ensaio acústico em recetor sensível mais próximo, preferencialmente no quarto da habitação do reclamante, sita no Largo do Rossio n.º 3 e 4, a decorrer durante os primeiros seis meses de pleno funcionamento do estabelecimento, e que garanta o caráter sigiloso e efeito surpresa, e que tal como já tem vindo a ser prática noutros Municípios, o estabelecimento contratualiza e assegura o pagamento do ensaio com laboratório acreditado para o efeito, comprovando esse procedimento junto da Autarquia, que acordará com o laboratório o dia e hora para realização do mesmo.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 11/SOA/2016, da Subunidade Orgânica Ambiente, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pela Sr.ª Vereadora Doutora Engenheira Raquel Madureira, em 29 de agosto de 2016, intitulada «Queixa sobre ruído proveniente do estabelecimento comercial “Coffee & Company”, localizado na Rua Manuel Barbuda e Vasconcelos, Bloco 3, Loja 25/27 C, Aradas, 3810-498 Aveiro. Proposta de procedimentos subsequentes após audiência prévia. (queixosos: vários - Aradas, 3810Aveiro)», que aqui se consideram para todos os devidos efeitos integralmente reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a efetivação da redução temporária do horário de funcionamento do estabelecimento sito na Rua Manuel Barbuda e Vasconcelos, Bloco 3, Loja 25/27 C, Aradas, 3810-498 Aveiro, todos os dias, com encerramento às 23h00 (início do período nocturno), por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de receção da notificação, para cumprimento imediato, notificar o responsável legal do estabelecimento sito na Rua Manuel Barbuda e Vasconcelos, Bloco 3, Loja 25/27 C, Aradas, 3810-498 Aveiro, para dar cumprimento ao Regulamento Geral de Ruído e ao Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro (RPOEPHFMA) em vigor, devendo dar integral cumprimento à notificação efetuada através do ofício n.º 8585, de 23 de junho de 2016, de acordo com a informação n.º 273SOA16, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para instalação de um Limitador de Potencia Sonora (LPS) em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 66.º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro (RPOEPHFMA), publicitado no Diário da República, 2.ª série, N.º 145, 28 de julho de 2015 - Regulamento n.º 466/2015, nomeadamente: proceder à instalação de LPS no estabelecimento sito na Rua Manuel Barbuda e Vasconcelos, Bloco 3, Loja 25/27 C, Aradas, 3810-498 Aveiro, que cumpra as características técnicas constantes no Anexo I, da Parte III, do RPOEPHFMA, e em conformidade com o disposto nos Artigos 66.º, 67.º e 68.º, do RPOEPHFMA, as condições a observar e os procedimentos a seguir, para instalação do aparelho LPS, bem como dar cumprimento integral do teor do ofício da CMA com registo SGD n.º 6305/2016, de 27 de abril de 2016, e ainda que, findo esse período de 60 (sessenta) dias consecutivos se o estabelecimento continuar a não cumprir o teor do ofício com registo SGD n.º 8585/2016 sem o equipamento de LPS devidamente instalado, calibrado e selado pelos serviços técnicos da Autarquia, será proposta à Câmara Municipal a prorrogação da referida restrição do horário de funcionamento.

GESTÃO URBANÍSTICA

Com base na informação n.º DGU/5606, da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 26 de agosto de 2016, inserida no processo de obras n.º 599/1999, e na sequência da Vistoria realizada a 24 de agosto de 2016, referente ao loteamento no lugar de Bonsucesso, na Freguesia de Aradas, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de receção definitiva das obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará n.º 13/2004, em nome de CIBIM – COMPANHIA IBÉRICA DE IMÓVEIS, LDA., e liberar a garantia Bancária emitida pela Caixa Económica Montepio Geral, no valor de 1.138,98€ (mil, cento e trinta e oito euros e noventa e oito cêntimos).

GESTÃO URBANÍSTICA

Com base na informação n.º DGU/5539/2016, da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 23 de agosto de 2016, inserida no processo de obras n.º 146/2005 em nome de ANTERO FERREIRA DA CRUZ, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da comunicação prévia que expirou em 18 de dezembro de 2013 e conceder licença especial para conclusão de obras inacabadas pelo prazo de nove meses.

GESTÃO URBANÍSTICA

Com base na informação n.º DGU/5365/2016, da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 12 de agosto de 2016, inserida no processo de obras n.º 102/2010 em nome de SAVECOL – SOCIEDADE AVEIRENSE DE CONSTRUÇÕES CIVIS, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da comunicação prévia, cujo prazo da licença de obras de reconstrução expirou a 8 de agosto de 2016, em 2.ª prorrogação à licença, e conceder licença especial para conclusão de obras inacabadas pelo prazo de três meses.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e com os fundamentos constantes da informação n.º DGU/5705 da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 29 de agosto de 2016, inserida no processo de obras n.º 155/2011 em nome de LOUREIRO FIRM, LDA., que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

GESTÃO URBANÍSTICA

Presente o processo de Obras n.º 18/2016 - Navigator Tissue Cacia, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de agosto de 2016, que deferiu o pedido de licenciamento de edificação da unidade industrial “NAVIGATOR TISSUE CACIA”, nos termos da informação n.º DGU/5505/2016 da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 22 de agosto de 2016, inserida no referido processo de obras.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 18:40h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Paula Cardoso, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

